



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O N.º 6375/2021

=DE 19 DE ABRIL 2021=

*"DISPÕE SOBRE O
DESCAUCIONAMENTO DE LOTES
DO LOTEAMENTO "JARDIM DAS
AROEIRAS II"....."*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o TVO emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos =SEOPS= e Departamento de Água e Esgoto =DAE=,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Em conformidade com o artigo 2.º Decreto Municipal n.º 5926, de 15 de julho de 2019, que "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO SOCIAL, RESIDENCIAL E COMERCIAL JARDIM DAS AROEIRAS II", ficam descaucionados os seguintes Lotes do referido Loteamento, em virtude da execução dos respectivos serviços:

a) Pela execução de Galeria de Água Pluvial, Vias de Circulação, Demarcação de Quadras, Lotes e Logradouros, ficam descaucionados os Lotes "01 ao 11" da Quadra "16".

b) Pela execução de Rede de Abastecimento de Água Potável, Rede Coletora de Esgoto, EEE – Estação Elevatória de Esgoto, ficam descaucionados os Lotes "01 ao 14" da Quadra "15" e Lotes de "01 ao 10" da Quadra "17".

c) Pela execução de Guias e Sarjetas de Concreto, Pavimentação Asfáltica das vias de circulação, ficam descaucionados os Lotes "11 ao 28" da Quadra "17", Lotes "01 ao 10" da Quadra "19", Lotes "01 ao 03" da Quadra "20" e Lotes "01 ao 06" da Quadra "21".

d) Pela execução de Rede de Energia Elétrica com

Braços de Luz, ficam descaucionados os Lotes "18 ao 20" da Quadra "20" e Lotes "07 ao 12" da Quadra "21".

ARTIGO 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 19 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

D E C R E T O N.º 6376/2021

=DE 19 DE ABRIL 2021=

*"DISPÕE SOBRE O
DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DO
LOTEAMENTO "EDUARDO PEREIRA
LIMA"....."*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o TVO emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos =SEOPS= e Departamento de Água e Esgoto =DAE=,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Em conformidade com o artigo 2.º Decreto Municipal n.º 6116, de 07 de maio de 2020, que "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL EDUARDO PEREIRA LIMA", ficam descaucionados os seguintes Lotes do referido Loteamento, em virtude da execução dos respectivos serviços:

a) Pela execução de Galeria de Água Pluvial, Vias de Circulação, Demarcação de Quadras, Lotes e Logradouros, ficam descaucionados os Lotes "05 ao 07" da Quadra "06".

b) Pela execução de Rede de Abastecimento de Água

Potável, Rede Coletora de Esgoto, EEE – Estação Elevatória de Esgoto, ficam descaucionados os Lotes “08 ao 12” da Quadra “06” e Lote de “01” da Quadra “07”.

c) Pela execução de Guias e Sarjetas de Concreto, Pavimentação Asfáltica das vias de circulação, ficam descaucionados os Lotes “02 ao 09” da Quadra “07”.

d) Pela execução de Rede de Energia Elétrica com Braços de Luz, ficam descaucionados os Lotes “10 e 11” da Quadra “07”.

ARTIGO 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 19 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

DIEGAS”, a rua resultante da desapropriação referente ao Decreto Municipal nº 6050/2020, no Distrito de Jurucê”.

ARTIGO 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 19 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

D E C R E T O N.º 6377/2021

=DE 19 DE ABRIL 2021=

“DENOMINA DE “MANOEL DIEGAS”, A RUA RESULTANTE DA DESAPROPRIAÇÃO REFERENTE AO DECETO MUNICIPAL Nº 6050/2020 NO DISTRITO DE JURUCÊ”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6050/2020, que “Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, de faixas de terreno que especifica, destinada a abertura de vias públicas”;

CONSIDERANDO, Nascido na Espanha em 18 de novembro de 1895, filho único que, após o falecimento dos pais, veio ao Brasil aos seus 18 anos de idade. Casou-se com a Sra. Elvira Pain em 15 de novembro de 1921 e tiveram cinco filhos, e;

CONSIDERANDO que em 1930, chegou a Fazenda Visconde onde foi gerente por muitos anos da pedreira do Sr. Ferreirinha, a qual fornecia material para a pavimentação em paralelepípedo de ruas para Jardinópolis, Ribeirão Preto e região.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica denominado de “RUA MANOEL



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6378-2021-fls. 1

D E C R E T O N.º 6378/2021 =DE 19 DE ABRIL DE 2021=

“AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS A ADOTAR REGRAS ESPECIAIS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA DE ESGOTO”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO V DO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL 3.219/06;

CONSIDERANDO a previsão contida no inciso VIII do artigo 5º da Lei Orgânica do Município de que compete ao Município fixar, fiscalizar e cobrar tarifas e preços públicos, e tendo em vista o que consta do Ofício 09/2021 do Diretor do Departamento de Água e Esgoto;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública vigente no Município de Jardimópolis e os efeitos da pandemia causada pelo COVID-19, especialmente em relação aos efeitos econômicos, sociais e laborais;

CONSIDERANDO que as leituras do consumo de água se deram através da utilização de média registrada no histórico de leituras quando da decretação do estado de calamidade no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a retomada das leituras presenciais e a apuração de resíduo de consumo a ser faturado, decorrente do aumento como consequência do isolamento social; e,

CONSIDERANDO a relevância das medidas para assegurar os serviços de saneamento básico à população,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Jardimópolis autorizado a adotar regras especiais de faturamento e pagamento para os usuários dos serviços públicos de fornecimento de água e de coleta de esgoto, no período de vigência do estado de calamidade pública municipal, na forma que se estabelece.

Art. 2º As regras especiais de faturamento consistem:

- I - A partir da leitura presencial do hidrômetro, apurar o volume consumido na unidade usuária;
- II - Identificado consumo acima da média da unidade usuária, o excedente será considerado como volume residual;
- III - O valor do volume residual será calculado a partir da primeira faixa da tabela de tarifação vigente, e assim sucessivamente;



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6378-2021-fls. 2

- IV - O valor da fatura emitida após a retomada da leitura presencial do hidrômetro será composto pela média de consumo, mais parcela do volume residual apurado;
- V - O valor das demais faturas deverá conter o consumo real apurado, mais parcela do volume residual, até sua quitação.

Art. 3º As regras especiais de pagamento consistem:

- I - Parcelamento do valor do volume residual apurado, em 12 (doze) vezes, cujo montante será lançado nas faturas posteriores à retomada da leitura presencial do hidrômetro, com especificação própria; e
- II - Parcelamento de débitos quando o usuário esteja impossibilitado de cumprir a contraprestação pelos serviços públicos de fornecimento de água e de coleta de esgoto, em decorrência do estado de calamidade pública, mediante requerimento e na forma da legislação em vigência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 19 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretaria da Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP**Departamento de Água e Esgoto**

dae@jardinopolis.sp.gov.br

Av. Prefeito Newton Reis, 2891 - Jardim Niagara | CEP 14.680-000
Telefone (16) 3663-3863 | www.jardinopolis.sp.gov.br

Jardinópolis, 06 de abril de 2021.

Ofício 09/2021

AO
Exmo. Sr.
Paulo Jose Brigliadori
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP
NESTA

Senhor Prefeito,

Venho comunicar –lhe que após a verificação do sistema de cobrança da leitura da água, a renovação contratual com a empresa SST (Sistema Soluções Tecnológica LTDA) não foi realizada em março de 2020. Por esse motivo e também dada a pandemia do covid-19, deixou -se de coletar a leitura residencial desde o dia 10/03/2020. Sendo a mesma lançada pela média dos últimos seis meses, resultando assim, na diferença das tarifas não paga aos cofres públicos.

Atenciosamente,



Jose Antonio dos Santos Júnior
Diretor do Departamento de Água e Esgoto

*Leitura realizada ao
Departamento de
e SST em*



EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

José Antônio Jacomini

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Ana Luísa Ortelani Valadares

EDUCAÇÃO

Benedito Rafael de Souza

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keila de Souza Gava

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Renato Silva MTB 32.945/SP